



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 1 de 15

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7
Portarias	9
Notificações	11
Terceiro Setor	13
Extrato - Termo de Fomento	13
Licitações e Contratos	13
Homologação / Adjudicação	13
Poder Legislativo	13
Licitações e Contratos	13
Dispensas	13
Aditivos / Aditamentos / Supressões	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 1.612, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.
(Altera o artigo 3º e o Anexo Único da Lei Municipal nº 870/2017, de 29 de Dezembro de 2017, alterados pela Lei Municipal nº 1.470, de 13 de Dezembro de 2023).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2024, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. O Artigo 3º da Lei Municipal nº 870/2017, de 29 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Municipal nº 1.470, de 13 de Dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º: Para os prédios sem hidrômetros ou com hidrômetros sem funcionamento, onde há consumo sem registro, aplicam-se os valores de R\$ 100,00 (cem reais) referente à tarifa da água e de R\$ 50,00 (cinquenta reais) referente à tarifa de esgoto, perfazendo um total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).”

Artigo 2º. O Anexo Único da Lei Municipal nº 870/2017, de 29 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Municipal nº 1.470, de 13 de Dezembro de 2023, passa a vigorar com a redação do Anexo Único desta Lei.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.


Dr. Wagner Jose Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 3 de 15

ANEXO ÚNICO - CATEGORIAS: RESIDENCIAL / COMERCIAL / INDUSTRIAL																		
M ³ /MÊS	AGUA (R\$/M ³)	ESGOTO (R\$/M ³)	TOTAL (R\$/M ³)	FAIXAS DE CONSUMO/M ³														
				VALOR FIXO		0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
0 a 15	R\$ 24,00	R\$ 12,00																
	RESIDENCIAL/COMERCIAL		R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 36,00
	INDUSTRIAL		R\$ 48,00	R\$ 48,00	R\$ 48,00	R\$ 48,00	R\$ 48,00	R\$ 48,00	R\$ 48,00	R\$ 48,00	R\$ 48,00	R\$ 48,00	R\$ 48,00	R\$ 48,00	R\$ 48,00	R\$ 48,00	R\$ 48,00	R\$ 48,00
	R\$ 32,00	R\$ 16,00																
16 a 30	RESIDENCIAL/COMERCIAL		R\$/M ³	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	R\$ 1,70	R\$ 0,85	R\$ 2,55	R\$ 38,55	R\$ 41,10	R\$ 43,65	R\$ 46,20	R\$ 48,75	R\$ 51,30	R\$ 53,85	R\$ 56,40	R\$ 58,95	R\$ 61,50	R\$ 64,05	R\$ 66,60	R\$ 69,15	R\$ 71,70	R\$ 74,25
	INDUSTRIAL		R\$ 3,88	R\$ 51,88	R\$ 55,76	R\$ 59,64	R\$ 63,52	R\$ 67,40	R\$ 71,28	R\$ 75,16	R\$ 79,04	R\$ 82,92	R\$ 86,80	R\$ 90,68	R\$ 94,56	R\$ 98,44	R\$ 102,32	R\$ 106,20
	R\$ 2,59	R\$ 1,29																
31 a 40	RESIDENCIAL/COMERCIAL		R\$/M ³	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40					
	R\$ 1,83	R\$ 0,91	R\$ 2,74	R\$ 76,99	R\$ 79,73	R\$ 82,47	R\$ 85,21	R\$ 87,95	R\$ 90,69	R\$ 93,43	R\$ 96,17	R\$ 98,91	R\$ 101,65					
	INDUSTRIAL		R\$ 4,17	R\$ 110,37	R\$ 114,54	R\$ 118,71	R\$ 122,88	R\$ 127,05	R\$ 131,22	R\$ 135,39	R\$ 139,56	R\$ 143,73	R\$ 147,90					
	R\$ 2,78	R\$ 1,39																
41 a 50	RESIDENCIAL/COMERCIAL		R\$/M ³	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50					
	R\$ 2,00	R\$ 1,00	R\$ 3,00	R\$ 104,65	R\$ 107,65	R\$ 110,65	R\$ 113,65	R\$ 116,65	R\$ 119,65	R\$ 122,65	R\$ 125,65	R\$ 128,65	R\$ 131,65					
	INDUSTRIAL		R\$ 4,57	R\$ 152,47	R\$ 157,04	R\$ 161,61	R\$ 166,18	R\$ 170,75	R\$ 175,32	R\$ 179,89	R\$ 184,46	R\$ 189,03	R\$ 193,60					
	R\$ 3,05	R\$ 1,52																
>50	RESIDENCIAL/COMERCIAL		R\$/M ³	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60					
	R\$ 2,12	R\$ 1,06	R\$ 3,18	R\$ 134,83	R\$ 138,01	R\$ 141,19	R\$ 144,37	R\$ 147,55	R\$ 150,73	R\$ 153,91	R\$ 157,09	R\$ 160,27	R\$ 163,45					
	INDUSTRIAL		R\$ 4,82	R\$ 198,42	R\$ 203,24	R\$ 208,06	R\$ 212,88	R\$ 217,70	R\$ 222,52	R\$ 227,34	R\$ 232,16	R\$ 236,98	R\$ 241,80					
	R\$ 3,21	R\$ 1,61																

Obs1. Todo consumo residencial/comercial acima de 50 m³ será calculado levando em consideração o valor de R\$ 131,65 mais o valor da quantidade de litros por m³ excedente multiplicada por R\$ 3,18.

Obs2. Todo consumo industrial acima de 50 m³ será calculado levando em consideração o valor de R\$ 193,60 mais o valor da quantidade de litros por m³ excedente multiplicada por R\$ 4,82

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
 ESTADO DE SÃO PAULO
 PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 4 de 15



LEI Nº 1.613, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024. *(Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências).*

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2024, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de **R\$30.000,00** (trinta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		30.000,00
02 03 01	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
553	12.361.0004.2018.0000 Gestão em Ações do Ensino Fundamental	10.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 13
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
	282 000 RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME	
02 03 02	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL	
554	12.365.0005.2024.0000 Gestão em Ações do Ensino Infantil	10.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 13
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
	280 000 RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-CRECHE	
555	12.365.0005.2024.0000 Gestão em Ações do Ensino Infantil	10.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 13
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
	281 000 RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-PRÉ-ESCOLA	

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
318	08.244.0014.2060.0000 Proteção Social Básica	-15.000,00
	3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 05 00
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
	500 017 BOLSA FAMÍLIA CADÚNICO C/C32860X	
319	08.244.0014.2060.0000 Proteção Social Básica	-15.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 05 00
	05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS	
	500 017 BOLSA FAMÍLIA CADÚNICO C/C32860X	
		-30.000,00

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 5 de 15



Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 6 de 15



LEI Nº 1.614, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024. ***(Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 905, de 17 de maio de 2018).***

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de dezembro de 2024, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. O Artigo 3º da Lei Municipal nº 905, de 17 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 3º. *No caso de imóveis com poços artesianos próprios, não dotados de macro medidor e/ou não outorgados no DAEE (Departamento de Água e Energia Elétrica), em razão da impossibilidade de medição da exata quantidade de água consumida, além do consumo médio obtido nos termos do parágrafo único do artigo 1º desta lei, aplicar-se-á o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) multiplicado pelo número de unidades existentes no imóvel, para fins específicos de apuração do valor correspondente à tarifa de coleta de esgoto.”.*

Artigo 2º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.


Dr. Wagner Jose Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 7 de 15

Decretos



DECRETO Nº 1.957, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.024. (Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências).

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na LEI Nº 1.613/2024; **DECRETA**:

Artigo 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de **R\$30.000,00** (trinta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			30.000,00	
02	03	01	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
	553	12.361.0004.2018.0000	Gestão em Ações do Ensino Fundamental	10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 13
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		282 000	RECURSOS SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAME	
02	03	02	EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL	
	554	12.365.0005.2024.0000	Gestão em Ações do Ensino Infantil	10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 13
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		280 000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-CRECHE	
	555	12.365.0005.2024.0000	Gestão em Ações do Ensino Infantil	10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 05 13
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		281 000	RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-PRÉ-ESCOLA	
Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Anulação:				
02	05	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	318	08.244.0014.2060.0000	Proteção Social Básica	-15.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		500 017	BOLSA FAMÍLIA CADÚNICO C/C32860X	
	319	08.244.0014.2060.0000	Proteção Social Básica	-15.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		500 017	BOLSA FAMÍLIA CADÚNICO C/C32860X	
				-30.000,00

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

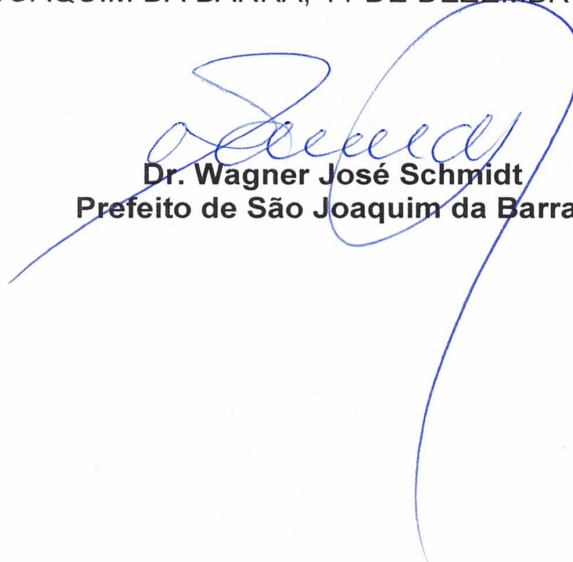
Ano VIII | Edição nº 1725

Página 8 de 15



Artigo 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 9 de 15

Portarias



PORTARIA Nº 2.148, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Seleção do Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, destinada a processar e julgar os chamamentos públicos para as parcerias a serem celebradas com as Organizações da Sociedade Civil, com fulcro nas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e do Decreto Municipal nº 881/2017)

Dr. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando a necessidade de selecionar a parceria mais vantajosa a ser celebrada entre o Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, e as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, através de processamento e julgamento de chamamento público por órgão colegiado, nos termos do inciso X do art. 2º e § 1º do art. 27 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014; alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e; em cumprimento às normas dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 881, de 16 de janeiro de 2017, **RESOLVE:**

Artigo 1º. Nomear como membros da **Comissão de Seleção**, que terá como finalidade processar e julgar os chamamentos públicos para as parcerias a serem celebradas entre o Município de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, e as Organizações da Sociedade Civil por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, os seguintes servidores:

Membros Titulares:

BEATRIZ APARECIDA TOSTA
MATRICULA Nº 012569

CRISTIANI MATHEUS ALVES VOGT
MATRICULA Nº 006492

FLÁVIA VELLUDO VEIGA PIRES
MATRICULA Nº 011880

DÉBORA CRISTINA INHANI ZULATO
MATRICULA Nº 010335

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 10 de 15



LUCELIA SOUSA MOSCARDINI
MATRICULA Nº 011490

Membros Suplentes:

MARIA EUGÊNIA SILVA MENDONÇA
MATRICULA Nº 011730

CLEIRE ROSÁRIA MACHADO NAPOLITANO
MATRICULA Nº 011766

ANA BEATRIZ TRINDADE RIBEIRO
MATRICULA Nº 000007

TAMIRIS OLIVATO DA SILVA
MATRICULA Nº 000323

JAQUELINE SOUZA DE OLIVEIRA EUSTACHIO
MATRICULA Nº 010332

Artigo 2º. As atribuições e impedimentos dos membros da Comissão de Seleção estão regulamentados no Decreto Municipal nº 881, de 16 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Fica revogada a Portaria nº 2.042/2024 e as mais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2024.


Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 11 de 15

Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO MUNICÍPIO

AUTO DE NOTIFICAÇÃO N° 042/2024

Ilmo. Sr.(a): Romilda Costa (CPF 099.11 X 36)
Endereço: RUA GUANABARA, X3 - VILA ROMILDA
COD. IMOB.: 42.24.X1.00

Conforme processo administrativo 2649/2024, solicitamos que V.S.^a(s) apresente(m) no Departamento de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo, Alvará de Construção e Habite-se, em conformidade com as regras do Artigo nº 5 e do Artigo nº 6 da Lei Municipal nº 1.151/1974 (Código de Obras), e em conformidade com as regras do Artigo nº 29 da Lei Municipal 36/2007 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

O NÃO CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, DEIXA V.S.^a(S) SUJEITO(S) ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME O ARTIGO Nº 49 AO ARTIGO Nº 53 DA LEI 36/2007.

São Joaquim da Barra, 12 de dezembro de 2024.

Romilda Costa
NOTIFICADO

Marcelo Augusto dos Santos Coelho
Fiscal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PRF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810 - 9000 - (16) 3810-9033



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 12 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO MUNICÍPIO

AUTO DE NOTIFICAÇÃO Nº 043/2024

Ilmo. Sr.(a): *Estor Hagar do Moraes Fermano*
Endereço: RUA GUANABARA, X - VILA ROMILDA
COD. IMOB.: 42.24.X.00

Conforme processo administrativo 2649/2024, solicitamos que V.S.^a(s) apresente(m) no Departamento de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra - Estado de São Paulo, Alvará de Construção e Habite-se, em conformidade com as regras do Artigo nº 5 e do Artigo nº 6 da Lei Municipal nº 1.151/1974 (Código de Obras), e em conformidade com as regras do Artigo nº 29 da Lei Municipal 36/2007 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

O NÃO CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, DEIXA V.S.^a(S) SUJEITO(S) ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME O ARTIGO Nº 49 AO ARTIGO Nº 53 DA LEI 36/2007.

São Joaquim da Barra, 12 de dezembro de 2024.

Estor Hagar do Moraes Fermano
NOTIFICADO

Marcelo Augusto dos Santos Coelho
Fiscal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PRF. IVO VANNUCHI S/N – FONE PABX (16) 3810 – 9000 – (16) 3810-9033



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 13 de 15

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

APAE - CMDCA

Termo de Fomento nº002/2024

Processo Adm. nº 2330/2024

Valor R\$ 195.200,00

Objeto: A OSC REALIZARÁ PROJETO REFORMA E ADEQUAÇÃO DOS BANHEIROS

Vigência: 12/12/2024 a 12/12/2025.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

GABINETE DO PREFEITO E ACESSORIA

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL.

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com o julgamento da Pregoeira MAYARA LEMOS BREGANTIN, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/2024, fica homologado o certame e adjudicado o seu objeto às empresas vencedoras: RHC PRODUTOS E SERVIÇO LTDA (39556276000196) com os lotes: 19, 40, 45, 46, 50, 59 no valor total de R\$ 5.776,05 (cinco mil e setecentos e setenta e seis reais e cinco centavos). CAPTIVE IND E COM LTDA (42868813000148) com os lotes: 14, 15, 16 no valor total de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais). TEREZINHA INADA DE OLIVEIRA IGARAPAVA ME (96322870000156) com os lotes: 10, 18, 47, 51, 53, 57 no valor total de R\$ 10.506,00 (dez mil e quinhentos e seis reais). PESKA SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (22965509000101) com o lote: 4 no valor total de R\$ 1.140,00 (um mil e cento e quarenta reais). COMERCIAL MARELLY (13986656000177) com os lotes: 3, 9, 20, 22, 23, 24, 27, 29, 31, 32, 34, 35, 37, 44, 55 no valor total de R\$ 17.575,00 (dezesete mil e quinhentos e setenta e cinco reais). COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA (29322621000173) com os lotes: 7, 8 no valor total de R\$ 10.310,00 (dez mil e trezentos e dez reais). COMERCIAL SÃO JUDAS UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA ME (46761763000156) com os lotes: 5, 6, 11, 12, 21, 26, 28, 30, 33, 38, 39, 42, 49, 52, 58 no valor total de R\$ 56.085,00 (cinquenta e seis mil e oitenta e cinco reais). VALERIA XAVIER DOS SANTOS 22213971854 (32127935000120) com os lotes: 1, 2 no valor total de R\$ 30.960,00 (trinta mil

e novecentos e sessenta reais). PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA (37730284000181) com os lotes: 13, 60 no valor total de R\$ 877,00 (oitocentos e setenta e sete reais). FABIANA RODRIGUES PEREIRA (26427828000114) com os lotes: 17, 25, 36, 41, 43, 48, 54, 56 no valor total de R\$ 7.440,60 (sete mil e quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos).

São Joaquim da Barra, 12 de dezembro de 2024.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2024 (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)

A Câmara Municipal de São Joaquim da Barra/SP, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Câmara Municipal pretende realizar a Contratação Direta em razão do valor, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços:
17/12/2024 às 17h**

A proposta de Preços deverá ser entregue pelo E-mail: compras@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

O Termo de Referência da Dispensa, modelo de Proposta e demais arquivos estão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal: <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br>.

1. Objeto

Contratação de empresa para Emissão de 11 (onze) Certificados em nuvem para assinatura digital ICP-Brasil, conforme as especificações a seguir.

2. Os quantitativos e demais especificações:

O Termo de Referência e demais anexos encontram-se no site da Câmara Municipal, através do link:

<https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/imprensa/licitacoes>

3. Orçamento deverá:

3.1 Conter o nome completo da empresa, CNPJ e o nome do representante;

3.2 Especificar o valor contratação, unitário e total, discriminando todos os serviços cobrados e seus respectivos preços;

3.3 Ter validade não inferior a 60 dias;

3.4 Apresentar condições de pagamento;

3.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 14 de 15

serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;

4. Dos requisitos de habilitação

4.1 Em caso de contratação direta em razão do valor, fica cientificado que a empresa/ pessoa mais bem classificada deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2 Contrato social e alterações, devidamente registrados;

4.1.3 Prova de inscrição no CNPJ;

4.1.4 Prova de regularidade (certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa):

4.1.4.1 Certidão negativa de contribuições sociais (INSS) e FGTS;

4.1.4.2 Certidão negativa de débitos estaduais (se contribuinte do ICMS);

4.1.4.3 Certidão negativa de tributos municipais (ISS);

4.1.4.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas;

4.1.5 Declaração expressa que respeita o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5. Da contratação

5.1 Em caso de contratação direta, fica cientificado que a empresa que ofertar o menor preço será comunicada a comparecer na sede da Câmara Municipal em até 05 dias úteis para assinatura do respectivo contrato (anexo), se houver, sob pena de decair do direito de contratação.

5.2 A assinatura prevista no parágrafo anterior poderá ser realizada com certificado digital, observada a raiz certificadora ICP-Brasil.

5.3 Não havendo instrumento de contrato, a empresa será cientificada através de ordem de execução de serviço.

5.4 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública ou iniciar a execução dos trabalhos caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legais previstas no art. 156, II e III da Lei nº 14.133/2021.

6. Das disposições gerais

6.1 A proposta ofertada, que passa a fazer parte integrante deste processo, vincula o proponente durante seu prazo de validade.

São Joaquim da Barra/SP, 12 de dezembro de 2024

SUZANA KÊNIA BONESSO

Agente de contratação

Aditivos / Aditamentos / Supressões

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2024
(Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)

A Câmara Municipal de São Joaquim da Barra/SP, em

conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a Câmara Municipal pretende realizar a Contratação Direta em razão do valor, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços:
17/12/2024 às 17h

A proposta de Preços deverá ser entregue pelo E-mail: compras@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

O Termo de Referência da Dispensa, modelo de Proposta e demais arquivos estão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal: <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br>.

1. Objeto

Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados na Consolidação, Compilação, Versionamento, Integralização com leis do respectivo estado e gerenciamento dos atos oficiais do Município de São Joaquim da Barra, elaborado por equipe técnica e desenvolvido em plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial), conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. Os quantitativos e demais especificações:

O Termo de Referência e demais anexos encontram-se no site da Câmara Municipal, através do link:

<https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/impr/ensa/licitacoes>

3. Orçamento deverá:

3.1 Conter o nome completo da empresa, CNPJ e o nome do representante;

3.2 Especificar o valor contratação, unitário e total, discriminando todos os serviços cobrados e seus respectivos preços;

3.3 Ter validade não inferior a 60 dias;

3.4 Apresentar condições de pagamento;

3.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;

4. Dos requisitos de habilitação

4.1 Em caso de contratação direta em razão do valor, fica cientificado que a empresa/ pessoa mais bem classificada deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2 Contrato social e alterações, devidamente registrados;

4.1.3 Prova de inscrição no CNPJ;

4.1.4 Prova de regularidade (certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa):

4.1.4.1 Certidão negativa de contribuições sociais (INSS) e FGTS;

4.1.4.2 Certidão negativa de débitos estaduais (se



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1725

Página 15 de 15

contribuinte do ICMS);

4.1.4.3 Certidão negativa de tributos municipais (ISS);

4.1.4.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas;

4.1.5 Declaração expressa que respeita o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5. Da contratação

5.1 Em caso de contratação direta, fica cientificado que a empresa que ofertar o menor preço será comunicada a comparecer na sede da Câmara Municipal em até 05 dias úteis para assinatura do respectivo contrato (anexo), se houver, sob pena de decair do direito de contratação.

5.2 A assinatura prevista no parágrafo anterior poderá ser realizada com certificado digital, observada a raiz certificadora ICP-Brasil.

5.3 Não havendo instrumento de contrato, a empresa será cientificada através de ordem de execução de serviço.

5.4 A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública ou iniciar a execução dos trabalhos caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legais previstas no art. 156, II e III da Lei nº 14.133/2021.

6. Das disposições gerais

6.1 A proposta ofertada, que passa a fazer parte integrante deste processo, vincula o proponente durante seu prazo de validade.

São Joaquim da Barra/SP, 12 de dezembro de 2024

SUZANA KÊNIA BONESSO

Agente de contratação

.....